



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM PARA ATERRO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA J. A. ZARDO - ME.**

**CONTRATO N.° 036/2019**

O **Município de Vargem Grande do Sul**, com sede à Praça Washington Luiz, n.° 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, CPF n.° 024.413.408-16, RG n.° 15.690.034-8, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.° 1.219, Jd. Brasília, em Vargem Grande do Sul/SP, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **J. A. ZARDO - ME**, com sede a Rua Sebastião Ferraz Campos Júnior, n.° 210, Chácara Flora, na cidade de JAÚ/SP - Cep: 17.204-563, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 03.620.867/0001-38, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **JOÃO AUGUSTO ZARDO**, brasileiro, CPF n.° 085.474.218-23, RG n.° 17.557.651, residente e domiciliado a Rua Sebastião Ferraz Campos Júnior, n.° 210, Chácara Flora, em JAÚ/SP, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n° 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2° fase, entrega única**, conforme características e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.° 030/2019.

**2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.° 042/2019;
- b) Pregão Presencial n.° 030/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3.2 - O equipamento referente ao **item 1 do Termo de Referência**, deverá ser **entregue e descarregado**, mediante agendamento e local prévio indicado pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e Diretor de Almoxarifado e Patrimônio.

3.3 - O equipamento referente ao **item 2 do Termo de Referência**, deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

3.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

3.5 - Para todos efeitos legais, por questões de garantia e manutenção dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 meses após sua assinatura.

#### **4.0 - PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1	<b>ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLÁVEIS COM MOEGA DE ALIMENTAÇÃO.</b> •Esteira com medidas de 10000 mm x 1100 mm largura; •Correia lisa de borracha sintética tipo EP 90, 2 lonas de nylon com cobertura 1/8 x 1/16'', largura útil de 1000 mm, espessura de 7 mm com carga de 8Kg/m2 •Motorreductor elétrico trifásico de 2 cv 220/380 volts, •Mancais bipartidos com rolamentos autocompensadores, •Tambor de tração tipo gaiola com 200 mm de diâmetro •Pés de sustentação com tudo de aço 1010/20 com 60x40x3 mm •Roletes planos com tubos 2 "com rolamento e blindado •Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura de 2mm e 100 mm de altura boleada, sem quina viva e borracha vedando a lateral, impedindo que o material cai dentro da correia •Eixo de transmissão construído em aço carbono 1010/20, • 4 Esticadores robustos, de fácil acesso e fácil operação para regulagem do alinhamento da correia •Proteção nas laterais da esteira impedindo acesso aos roletes •Estrutura em tubo de aço 1010/20 de 60 x 40 x 3mm, com base de apoio para os tambores com cantoneira 5/16"x 3 " *Moega de recepção medindo 1330 x 918 x 600 mm ( L x C x A ), fixada sobre a estrutura da esteira * Bica de descarga do rejeito, para despejar em bag * Proteção lateral em toda a extensão, fechando os acessos para partes moveis NR 12 * Altura de trabalho ergonômica 800 mm	Unid	01	SNTINDUSTRIAL	R\$30.000,00	R\$30.000,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

• Pintura esmalte sintético • PAINEL DE COMANDO • Quadro de comando com identificações botão *Disjuntores de proteção elétrica *01 conjunto de botoeira de emergência externo e 1 no painel *Inversor de frequência com potenciometro *Quadro metálico medindo 300 x 400 x 500 mm * Lampada indicando painel energizado * 15 metros de cabo PP 3 x 1,5 mm * 15 metros de cabo paralelo						
<b>Preço Unitário por Extenso</b>				Trinta mil reais		
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
2	<b>Carrinho para bags/fardos/bombonas -</b> Metálico, estrutura tubular, equipado com rodas de borracha maciça, chapas de aço-carbono. Medidas aproximadas : 1500 x 400 mm Base aproximada: 360 mm Eixo da roda em ferro redondo maciço de 1" Estrutura tubular em 1.5 mm de espessura e ferro chato ne espessura de 3/16 Rodas: 330 x 8 borracha maciça com rolamento de rolete de aço Carga : 400 kg A pintura deve ser de fundo primer óxido de ferro e esmalte sintético ou similar, porém com a mesma característica, garantindo a qualidade e durabilidade do produto.	Unid	02	GADOTTI	R\$750,00	R\$1.500,00
<b>Preço Unitário por Extenso</b>				Setecentos e cinquenta reais		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO</b>				R\$31.500,00		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>				<b>Trinta e um mil e quinhentos reais</b>		

4.2 - Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000463 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 1.079 (FEHIDRO N° 183/2018 - MATERIAL PERMANENTE ATERRO SANITÁRIO) - 44.90.52.00.00.00.00.02.0100 (0100) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).**
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000143 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 2.018 (MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE) - 44.90.52.00.00.00.00.01.0110 (0110) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).**

#### 5.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **45 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

5.2 - A empresa contratada deverá fornecer **pessoal técnico qualificado para auxiliar na instalação da esteira transportadora de correia para triagem** e treinamento dos



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

funcionários que irão operá-la, sem qualquer custo adicional, sendo que as despesas de estadia, transporte e refeição serão de responsabilidade da contratada.

5.3 - A contratada deverá efetuar a entrega técnica, também chamada de **Start-up**, com a primeira partida dos equipamentos que deverá ser realizada no local de instalação. Esse procedimento visa garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos. Na ocasião, um técnico especializado deverá realizar uma demonstração do funcionamento do equipamento e informará sobre os principais cuidados com manutenção e garantia.

5.4 - A empresa Contratada deverá garantir a funcionalidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses e garantir a disponibilidade de reposição de peças para manutenção e reparos, bem como suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega técnica.

5.5 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos equipamentos**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

5.7 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.8 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. É vedada a emissão de boleto bancário.

5.10 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

#### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer equipamentos de primeira qualidade, que atendam às especificações estabelecidas no folheto descritivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.2 - Garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

6.3 - Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

6.4 - Realizar treinamento no mínimo 2 (dois) funcionários da Contratante, para operação dos equipamentos, sem custos adicionais.

6.5 - Oferecer garantia contra defeito de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e estoque de peças para reposição e manutenção pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

6.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.

7.2 - O Contratante fiscalizará e inspecionará os equipamentos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.

7.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8.0 - PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XII do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**9.0 - VALOR DO CONTRATO**

9.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em **R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

**10.0 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - Para todos efeitos legais, por questões de garantia e manutenção dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato será de 12 meses após sua assinatura.

**11.0 - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

**12.0- RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2 - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3 - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**13.0 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

13.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

**14.0 - TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15.0 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**16.0 - FORO**

16.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 12 de junho de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
AMARILDO DUZI MORAES - Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
JOÃO AUGUSTO ZARDO - Proprietário

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_ **Testemunha 2:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: J. A. ZARDO - ME  
CONTRATO N.º: 036/2019  
OBJETO: Aquisição de equipamentos básicos necessários para a realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, conforme contrato FEHIDRO N.º 183/2018 (Implantação do Aterro Sanitário - 2.º fase).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 12 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Marini Cossi  
Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF: 221.220.238-56 RG: 32.336.730-6  
Data de Nascimento: 11/08/1982  
Endereço residencial completo: Rua: Paraná, n.º 35 - Bairro: Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mmcossi@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9034

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: João Augusto Zardo  
Cargo: Proprietário  
CPF: 085.474.218-23; RG: 17.557.651  
Data de Nascimento: 03/08/1966  
Endereço residencial completo: Rua Sebastião Ferraz Campos Junior, n.º 210, Chácara Flora -JAÚ/SP  
E-mail institucional: joazardo@jzardo.com.br  
E-mail pessoal: j.a.zardo@gmail.com  
Telefone(s): (14)3416-4604; (14)9 9888-4604

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: J. A. ZARDO - ME

CNPJ N.º: 03.620.867/0001-38

CONTRATO N.º: 036/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.

OBJETO: Aquisição de equipamentos básicos necessários para a realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, conforme contrato FEHIDRO N.º 183/2018 (Implantação do Aterro Sanitário - 2º fase).

VALOR: R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 12 de junho de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br